

TERMO DE CONCESSÃO ____/____

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, **CONCEDENTE** e _____, portadora do CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar este Termo de Concessão, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/____, aberta e homologada no dia _____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos, do espaço público

_____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S)

2.1 Início das atividades comerciais: _____, contados da assinatura do contrato.

2.2 Do Termo de Concessão: O prazo de vigência da concessão é de 12 meses, contados da assinatura do termo de concessão, prorrogável, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRA PRESTAÇÃO MENSAL PELO USO DOS ESPAÇOS:

3.1. O valor fixado da contraprestação mensal pelo uso do espaço é de R\$ _____(____) mensais, a ser depositado na conta corrente – 8881-1, banco: Banco do Brasil, agência 4019 – 3, Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

3.2. – Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente pela Concessionária, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso, mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação, sendo que o atraso no pagamento da prestação mensal acarretará na incidência de correção, juros e multa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. A correção do valor pago da contraprestação mensal será anual e utilizará a correção pelo INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONCESSIONÁRIA(S):

5.1. A empresa deverá cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos especialmente as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1. Emitir o Termo de Concessão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da Homologação;

6.2. Entregar os espaços aos concessionários em perfeitas e regulares condições de uso;

6.3. Informar formalmente data de início do contrato para que seja dado início ao prazo de instalação e início das atividades.

6.4. Fornecer e responsabilizar-se pelos mobiliários da área comum do Espaço;

6.5. Notificar previamente o concessionário, quando da aplicação de penalidades;

6.6. Os atos de gestão serão realizados pela Prefeitura juntamente com a Secretaria de Administração;

6.7. Realizar a gestão e fiscalização do Termo de Concessão através do servidor _____ – e-mail _____@otaciliocosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

7.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Concessionário são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2024;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DAS CONCESSÕES DE USO

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações previstas no edital e no contrato acarretará a rescisão da concessão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2024;

8.2 A rescisão da concessão será declarada pelo Município, antes do termo estabelecido no contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) atraso injustificado no início das atividades;
- b) alteração da finalidade ou da atividade comercial pelo concessionário;
- c) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer forma, da área objeto da concessão;
- d) falta de pagamento do preço pelo uso do espaço e da contribuição de manutenção por mais de 90 (noventa) dias;
- e) paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa e prévia comunicação ao município;
- f) condenação do concessionário, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) prática ilegal de ligação clandestina de água e/ou energia elétrica;

8.3 Descumprimento de cláusulas contratuais ou regulamentares ou de ordens administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação de regência;

8.4 Descumprimento das penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

8.5 A rescisão do contrato de concessão deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado ao concessionário o contraditório e o direito de ampla defesa;

8.6 Instaurado o processo administrativo e comprovada uma das causas enumeradas no § 1º deste artigo, esta será declarada pelo Município, sem que caiba ao concessionário indenização de qualquer espécie;

8.7 Será devida indenização em favor da Administração Pública calculada com base no valor das multas contratuais eventualmente devidas e de danos causados pelo concessionário;

8.8 Declarada a rescisão, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário;

8.9 A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, no caso de desistência do concessionário, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de permanência contados da assinatura do contrato;

8.10 No caso de desistência, a rescisão somente se efetivará após notificação prévia à Prefeitura juntamente com a Secretaria de Administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações perante o Município;

8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na lei nº 14.133/2024;

8.12. Ocorrendo a rescisão contratual, poderá o Município realizar novo certame licitatório para preenchimento da vaga, ou, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado do certame para o box correspondente, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

9.1. O presente Termo de Concessão reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 14.133/2024 e Diplomas Complementares, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Concessionária.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

OTACÍLIO COSTA/SC, ____de ____ de 202_.

CONCESSIONÁRIA

CONCEDENTE